

## Ata nº 275 de 06/02/2014 – Conselho Deliberativo do Canoasprev

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sala dos Conselhos do Canoasprev, localizada na Rua Inconfidência, 817 – 3º andar, reuniram-se em reunião extraordinária, os membros do Conselho Deliberativo do Canoasprev. Titulares Hermeto Gadea Lagranha, Monir da Silva Saldanha, Nelma Terezinha Rodrigues Daniel, Noeli Teresinha Saugo e Zoé Lourenço Machado. A Presidente do Conselho abriu a reunião saudou a presença de todos, leu a pauta da reunião e a seguir apresentou os processos encaminhados pela Diretoria de Assistência C0159/14 referente ao fornecimento de medicamentos para terapia antineoplásica oral e C0160/14 referente a nova redação da Resolução do Canoasprev/FASSEM. Devido a urgência do assunto e por um depender do outro para ser resolvido, a Presidente Noeli ficou de relatora dos dois processos apresentados. Fez um breve relato sobre a informação prestada verbalmente pela Diretora Miriam sobre a melhor maneira de atender a RN 338/13 da ANS. A Diretora informou que fez um estudo sobre as duas alternativas para ver qual seria mais viável para o Fundo de Assistência. Uma das alternativas seria a compra e a distribuição dos medicamentos pelo Canoasprev, a qual dependeria de contratação de profissionais da área para viabilizar. A outra alternativa seria via ressarcimento, no momento a mais em conta para o Fundo. A Conselheira Zoé perguntou se a entrega e o controle não poderia ser feito através da Farmácia Básica. A Presidente Noeli informou que segundo a Diretora não existe essa possibilidade. O Conselheiro Hermeto perguntou se ao invés de decidir pelo ressarcimento não poderia deixar as duas alternativas. A Presidente Noeli informou não saber a resposta, por isso solicitou uma suspensão dos trabalhos por alguns minutos, a fim de chamar a assessoria jurídica para os devidos esclarecimentos. A Presidente retornou, reabriu os trabalhos e informou que a assessoria jurídica negou-se a comparecer na reunião, informando que o convite não poderia ser verbal, mas somente por escrito e com antecedência. Dando seguimento a reunião e ao assunto, o Conselheiro Hermeto indaga se juridicamente não poderíamos autorizar a compra para ser faturada em nome do Canoasprev. A Conselheira Noeli responde que por se tratar de órgão público dessa maneira talvez não seja possível, mas que cabia uma consulta jurídica. Diante da urgência e das dúvidas ainda não esclarecidas, foi proposto e aceito pelo conselho alterar por 30 dias, devendo o assunto voltar a pauta já na próxima reunião, a alteração do item 7.2 letra “f”, passando a ter a seguinte redação: f) Despesas decorrentes de medicamentos de uso contínuo, exceto medicamentos antineoplásica oral para tratamento do câncer, de acordo com a resolução da ANS e prescrição médica, ressarcido pela tabela do brasíndice na data da nota fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e por mim Nelma Terezinha Rodrigues Daniel, secretária do Conselho Deliberativo, lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes e publicada na página do Canoasprev .x.x.x.x.x.x.x.x